



CÓPIA

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Ofício nº 137/2017 (Procuradoria)

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.

Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,
Desembargador Milton Fernandes de Souza,
Avenida Erasmo Braga, nº 115 - 10º andar, Centro

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício das suas missões institucionais, vem requerer o que segue.

Chegou ao conhecimento desta seccional, através de denúncias de advogados, que, em virtude da **Portaria CGJ nº 2683/2016, que trata das custas judiciais, tem-se exigido das partes o pagamento de custas de R\$ 35,39 (trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) para os atos de conciliação e mediação.**

Tal cobrança além de absurda, fere normas legais e princípios constitucionais, na medida em que se tratam de atos inerentes ao trâmite processual e, portanto, inseridos nas custas pagas no início do processo.

O amplo acesso à jurisdição é garantia constitucional fundamental que se avista no inciso XXXV do art. 5º: "*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*". E o acesso à jurisdição não se limita apenas ao momento inicial da sua provocação pela parte interessada



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

(ação), mas se estende ao acompanhamento de todo o desenrolar da atividade jurisdicional.

O devido acompanhamento desse desenrolar é elemento essencial do devido processo legal (inciso LIV do art. 5º), aí incluída a fase de mediação e conciliação.

A imposição de mais essa taxa, às custas judiciais já excessivamente onerosas é uma evidente limitação abusiva e desarrazoada do amplo acesso à jurisdição e do devido processo legal.

Assim, a OAB/RJ requer a revogação do item XI.1 da Portaria CGJ nº 2683/2016, para que deixe de se exigir pagamento de custas para os atos de mediação e conciliação, pelas razões acima expostas.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

FELIPE SANTA CRUZ
Presidente da OAB/RJ

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral e Coordenador-Geral das Comissões da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ